CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º: 37/2020.

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MARIA DURDIA DOS SANTOS ME, autorizado através do Processo n.º 006/2020, Licitação n. 003/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME

CNPJ-MF n. °.23.344.729/0001-80 Endereço: Rua Equador 374 Casa 01 Jardim America – Fraiburgo SC Representada por: Gelciomar Filippi

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 003/2020 datado de 24 de janeiro de 2020 e homologado em data de 17 de fevereiro de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, para o Ano Letivo de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

LOTE N.º 05 R\$ 7.526,00 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 05					
Gelatina em pó (sabores diversos), embalagens de 1 kg, com rendimento de 34 porções de 200ml. Apresentando Corante Natural, não artificial.	Boa Safra	60	Kg	16,00	960,00
Pó para o preparo de pudim (sabores diversos), embalagens de até 1 Kg. Rendimento 18,5 porções de 200ml. Com corantes naturais, não artificiais.	Apti	100	Kg	12,71	719,00
Leite em pó integral instantâneo, embalagens de 400g. Rendimento médio para 400g: 3 litros. Composição nutricional: 7g proteína em média e até 100mg de sódio por porção de 26g de produto. Isento de gordura trans. Observação: Não serão aceitos	Nestlé	20	Kg	35,95	720,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

Capital Catarinerise do villio		1	1	1	1
produtos adocicados, com alto taxa de açúcar.					
Leite de soja em pó sem lactose, latas de 300g. Rendimento médio de 10 porções de 200 ml. Marcas pré-aprovadas: Soymilk, Supra Soy.	Soy	5	Kg	42,00	210,00
Leite em pó integral sem lactose, características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Constar registro no SIF/DIPOA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Pacote aluminizado. Peso líquido de 380g. Diluição e Rendimento aproximado por pacote de 1 kg: diluição = 10 litros e rendimento = 55 porções de 200 ml. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Marcas pré-aprovadas: Itambé, Ninho.	Nestlé	8	Latas	32,00	256,00
Fórmula infantil de partida de 0 a 6 meses: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria MS nº977/1998. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marcas pré-aprovadas: Danone (Milupa 1, Aptamil 1), Nestlé (Nestogeno 1, NAN Confort 1)	Nestlé	15	Latas	48,00	720,00
Fórmula infantil de seguimento de 6 a 12 meses: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para crianças a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius. Embalagem primária:	Nestlé	40	Latas	48,00	1.920,0



Lata com aproximadamente 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marcas pré-aprovadas: Danone (Milupa 2, Aptamil 2), Nestlé (Nestogeno 2, NAN Confort 2).					
Fórmula infantil de seguimento a partir dos 12 meses: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para crianças a partir do 12º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marcas pré-aprovadas: Danone (Aptamil 3), Nestlé (NAN Confort 3).	Nestlé	30	Latas	49,00	1.470,00
				Total lote 05:	7.526,00

LOTE N.º 07 R\$ 9.650,00 nove mil seiscentos e cinquenta reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 07					
Biscoito salgado integral, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 2,5g de fibras, no máximo 348mg de sódio (15% VD) e até 0,8g gordura trans.	Parati	40	Kg	15,45	618,00
Biscoito salgado de gergelim, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 1,3g de fibras e no máximo 360mg de sódio.	Parati	40	Kg	15,45	618,00
Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por porção (30g): 130 Kcal, 4,5g gorduras totais, 1,3g de fibras alimentares e contendo no máximo: 1g	Parati	40	Kg	15,45	618,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

- Capital Catalinense do Villio			1		,
gorduras saturadas, 250mg de sódio e isento de gordura trans.					
Biscoito salgado tipo água e sal, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 40g (porção): no máximo 3,5g gorduras totais, 0,8g gorduras trans e 255mg de Sódio.	Parati	40	Kg	15,45	618,00
Biscoito salgado tipo coquetel, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 30g (porção): 1,3g de fibra, no máximo 0,8g gorduras trans e 300mg de Sódio (12% VD).	Isabela	40	Kg	15,45	618,00
Biscoito salgado sem lactose e sem glúten, embalagens de no máximo 240g. Biscoitos a base de farinha sem glúten (arroz, milho, quinoa, linhaça, soja, etc). Livre de lactose e gordura trans. Desenvolvido para dietas de portadores de Doença celíaca, intolerância ao glúten e intolerância à lactose. Do tipo salgado.	Schar	15	Kg	35,51	532,65
Biscoito do tipo rosca de coco, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	Parati	40	Kg	14,40	576,00
Biscoito do tipo rosca de leite, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	Parati	40	Kg	14,40	576,00
Biscoito do tipo rosca de chocolate, embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano,	Parati	40	Kg	14,40	576,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

Capital Catalinelise do Villio		F	ı		1
informação nutricional e ingredientes.					
Biscoitos do tipo Kuki, embalagens de no	Isabela				576,00
mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo	1000010				0.0,00
farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos					
com Ferro e Ácido Fólico. Composição média		40	Kg	14,40	
por 40g (porção): no máximo 4 g de gorduras		40	ı vg	14,40	
totais, até 1g gorduras trans e 171mg de					
Sódio.					
Biscoito doce ao leite tipo Maria,	Parati				576,00
embalagens de no mínimo 240g e no máximo	1 didii				070,00
1 Kg. Contendo adicional de farinha de trigo					
enriquecida com ferro e ácido fólico.					
Composição nutricional (média) por 30g de		40	Kg	14,40	
produto: 133 Kcal, 25g de carboidratos, 2,2g					
de proteínas, 3g gorduras totais, no máximo					
90mg de sódio e isenção de gordura trans.					
Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate,	Parati	+			576,00
embalagens de no mínimo 240g e no máximo	i aiati				370,00
1 Kg. Contendo adicional de farinha de trigo					
enriquecida com ferro e ácido fólico.					
Composição nutricional (média) por 30g de		40	Kg	14,40	
produto: 133 Kcal, 25g de carboidratos, 2,2g					
de proteínas, 3g gorduras totais, no máximo					
90mg de sódio e isenção de gordura trans.					
Biscoito doce do tipo maisena, embalagens	Parati	†			576,00
de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg.	7 didti				370,00
Contendo farinha de trigo e fubá de milho					
enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico.		40	Kg	14,40	
Contendo em média, por porção de 30g, 3g de			9	, .	
gorduras totais, no máximo 0,8g gordura trans					
e 84mg de sódio. Isento de gordura trans.					
Biscoitos doce sabor leite, embalagens de	Parati				576,00
no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo					
farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos					
com Ferro e Ácido Fólico. Composição		40	Kg	14,40	
nutricional (média): mínimo de 1g de fibra e					
contendo no máximo de 111mg de sódio (por					
porção de 30g).					
Bolacha de mel com glacê, embalagens de	Jota Jota				294,00
no mínimo 240g e no máximo 400g. Contendo					
farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos					
com Ferro e Ácido Fólico. Composição					
nutricional (média) por 30g de produto: 103		20	Kg	14,70	
Kcal, 23g de carboidratos, 1,7g de proteínas,			9	,,,	
0,5g de fibra alimentar, no máximo 128mg de					
sódio e isenção de gordura trans. Obs.:					
pacotes com unidades pequenas, com o peso					
até 30 gramas (unitário).	N1 ' '				705.45
Biscoito doce sem lactose e sem glúten,	Nazinha				735,15
embalagens de no máximo 240g. Biscoitos a					
base de farinha sem glúten (arroz, milho,					
quinoa, linhaça, soja, etc). Livre de lactose e		15	Kg	49,,01	
gordura trans. Desenvolvido para dietas de				•	
portadores de Doença celíaca, intolerância ao					
glúten e intolerância à lactose. Do tipo doce,					
pode ser tipo cookies.	Rauducca	+			300.30
Biscoito do tipo champanhe, produto acondicionado em pacotes de 180 g, nos	Bauducco	20	Kg	19,51	390,20
acondicionado em pacoles de 100 g, 110s		1	_		

sabores baunilha e chocolate. A embalagem deve estar intacta e o produto inteiro. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.			
		Total Lote 07:	9.650,00

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2020:

Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO

Unidade: 2003 SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição Programa: 10 Alimentação Escolar

Ação: 2.31 Programa Suplementar de Alimentação Escolar

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2020, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.
- 3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, <u>de forma parcelada</u> e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.
- 3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

- 3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;
- 3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/1993.
- 3.6 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;
- 3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, **SEMPRE** no primeiro horário da manhã (até às 9:00 horas). As frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras, e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

- 1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:
- I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
- IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando

todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
- VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.
- 5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.
- 5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.
- 5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).
- 5.5 As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade Frutas com maturação "no ponto" e verduras e legumes "frescas".

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão **nº 003/2020**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
- 7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Educação atuará como gestora do contrato, devendo FUNCIONAR como fiscal, a servidora Thaís Mariani Bee.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).
- 10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,17 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA MARIA DURDIA DOS SANTOS ME

TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	